FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 42/2022 de 25/04/2022)

FORMIGA - MG

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 42/2022 de 25/04/2022)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as Atividades Complementares para o curso de Psicologia do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, segundo as considerações apresentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Psicologia.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos que estimulam a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente contextualização e atualização profissional específica, sobretudo nas relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria à prática e nas ações de extensão desenvolvidas junto à sociedade, para consolidar o perfil do formando desejado pelo curso.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular do Curso de Psicologia deverão ser cumpridas pelo corpo discente, a partir de seu ingresso no curso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa, extensão.

§ 1º As Atividades Complementares são realizadas em áreas pertinentes ao curso, exigindo-se, para seu cumprimento, um mínimo de 120 (cento e vinte) horas, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau.

§ 2º Serão consideradas as Atividades Complementares realizadas na modalidade a distância/remota, desde que não ultrapasse o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total a ser cumprida.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares, propiciando ao estudante possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;

II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;

REITOR UNIFOR-MG

III - oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;

IV - viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;

V - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;

VI - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática;

VII - possibilitar a interdisciplinaridade do curso.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º As Atividades Complementares para o curso de Psicologia compreendem participações em:

I - Iniciação Científica e Tecnológica (com bolsa ou de forma voluntária);

II- Programas Acadêmicos Amplos:

a) Programas de Extensão Universitária;

b) Eventos Científicos;

c) Atividades Culturais, Políticas e Sociais;

d) Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;

e) Projetos acadêmicos;

f) participação em Oficinas de leitura, Grupos de estudo, coordenados por professores da área, que permitam aprofundar temas tratados em sala de aula, desde que autorizados pela Coordenação do Curso;

III - Outras atividades e programas acadêmicos contemplados no ANEXO I.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compreendem, no âmbito da Coordenação, a administração e o controle da oferta das Atividades Complementares, bem como a observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, acompanhando o desenvolvimento das programações específicas e a participação do corpo discente em tais atividades.

Art. 8º São competências do Coordenador de Curso:

I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;

II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;

IV - manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Art. 9º Ao aluno compete:

I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;

II - inscrever-se nos programas ofertados e deles participar;

III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;

IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;

V - manter cópias da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10. Os alunos que ingressarem no Curso de Psicologia do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E VALIDAÇÃO

Art.11. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 03 (três) modalidades distintas, perfazendo o total mínimo contabilizado de 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares.

REITOR UNIFOR-MG

§ 1º O aluno, obrigatoriamente, deverá encaminhar, à Coordenação de Curso, os devidos comprovantes das atividades realizadas em cada semestre letivo do curso.

§ 2º Os documentos deverão ser protocolados até, no máximo, no final do primeiro mês letivo do semestre seguinte à realização da atividade, exceto para os alunos do 10º período, que o farão, no máximo, até 40 (quarenta) dias antes do encerramento do semestre letivo.

§ 3º Ultrapassado o prazo a que se refere o §2º deste artigo, os documentos não serão recebidos e a atividade não será contabilizada.

Art.12. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até o limite global estabelecido, obedecendo ao limite específico por modalidade, podendo ser cumpridas sob o patrocínio do UNIFOR-MG ou externamente à Instituição, em virtude de convênios, acordos ou contratos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNIFOR-MG, ficarão sujeitas à validação da Coordenação do Curso, mediante análise da compatibilidade da atividade cumprida e à vista da correspondente comprovação.

Art. 13. Somente serão aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso.

Art. 14. É vedado o cômputo concomitante, como Atividade Complementar de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprios das disciplinas do currículo pleno ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso ou desenvolvidos nos Estágios Supervisionados Obrigatórios.

Art. 15. As atividades consideradas complementares do curso de Psicologia desenvolvidas por seu departamento serão oferecidas a todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 16. As Atividades Complementares podem ser realizadas durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento

Art. 17. Compete à Coordenação de Curso orientar e supervisionar o desenvolvimento dessas atividades, bem como validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares, quando isto se fizer necessário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 19. Os casos omissos e os que gerarem dúvidas serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do UNIFOR-MG, ouvida a Diretoria Geral de Ensino, quando necessário.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 25 de abril de 2022.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO I
QUADRO SINÓPTICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(Carga Horária Mínima: 120 horas)

ATIVIDADE	COMPROVANTE	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL, AO LONGO DO CURSO
Monitoria	Relatório de atividades fornecido pelo professor/coordenador orientador	60 horas- máximo (30 horas por semestre)
Oficinas de leitura e Grupos de estudo	Apresentação de relatório, aprovado pelo professor orientador	30 horas no máximo
Projetos institucionais, projeto de pesquisa (iniciação científica)	Relatório assinado pelo orientador do projeto	80 horas no máximo
Publicações a) Artigo Científico b) Matéria técnica	a) Cópia da publicação, encaminhada pelo professor orientador; b) Cópia da publicação, encaminhada pelo professor orientador.	a) 10 horas - máximo por publicação; 30 horas - máximo durante o curso; b) 5 horas – máximo por publicação; 20 horas – máximo durante o curso
Apresentação de trabalho em eventos científicos	Comprovante de participação do trabalho e apresentação de relatório	60 horas no máximo
Participação em eventos: seminários, congressos, conferências, palestras, mostras etc	Certificado de participação	80 horas – máximo
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD).	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto b) Certificação de participação em curso de EAD	30 horas no máximo
Curso de extensão complementares à formação de Psicologia	Comprovante de participação	60 horas – máximo

ATIVIDADE	COMPROVANTE	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL, AO LONGO DO CURSO
Disciplina isolada e/ou Módulos de Pós-graduação (área de Psicologia e afins)	Comprovante de aprovação ou certificado de participação	40 horas por disciplina (máximo 2 disciplinas/módulos)
Assistência a defesas de monografias, dissertação de mestrado e tese de doutorado	Certificado de presença e apresentação de relatório	30 horas, no máximo (considerando o máximo de 2 horas cada)
Eventos culturais	Certificado de participação	10 horas – máximo
Visita monitorada a Instituições afins da Psicologia	Relatório do aluno assinado pelo prof. Orientador (ver anexo II)	20 horas no máximo
Prestação voluntária de serviços à comunidade (conveniada)	Comprovação da atividade e Requerimento Prévio (ver anexo III)	30 horas no máximo
Ações sociais voluntárias desenvolvidas pelo UNIFOR-MG	Comprovante de participação	60 horas no máximo (10 horas por atividade)
Representação no Colegiado de Curso, Diretórios Acadêmicos, Comissões e demais Órgãos colegiados do UNIFOR-MG.	Comprovação da Atividade	20 horas no máximo
Estágio Extracurricular, a partir do 3º período, em Instituições Conveniadas com o UNIFOR-MG	Comprovação da Atividade e Requerimento Prévio (vide anexo IV)	100 horas- máximo (50 horas por semestre)
Participação como membro efetivo de Comissão organizadora em eventos científicos: semana acadêmica de Psicologia, MIPE, Seminários, Fóruns etc	Comprovação da atividade	10 horas por atividade – máximo 50 horas

REITOR UNIFOR-MG

ANEXO II
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
VISITAS MONITORADAS A INSTITUIÇÕES AFINS DO CURSO

DADOS DO(A) ACADÊMICO(A):
Nome:
Matrícula:
Período:

Instituição Visitada:
Realizar resumo da visita, destacando os principais conhecimentos adquiridos.

Assinatura do Professor Orientador:
Assinatura Acadêmico:

Recebido em: _____/____/_____
Horas atribuídas: _____ horas.

RETOR UNIFOR-MG

ANEXO III
REQUERIMENTO PRÉVIO DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

DADOS DO(A) ACADÊMICO(A)
Nome:
Matrícula:
Período:
INSTITUIÇÃO BENEFICIADA
Nome:
Endereço:
Responsável/Orientador:
Assinatura Responsável/Orientador (ACEITE):

QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS PELO ORIENTADOR
1) Quais as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno voluntário?
2) Qual o horário da prestação voluntária de serviços à comunidade?
3) Qual o período pretendido do serviço voluntário?
RESPOSTA 1:
RESPOSTA 2:
RESPOSTA 3:
DATA / ASSINATURA DO ALUNO: _____ PARECER DO COORDENADOR: □ deferido □ indeferido

Espaço Reservado para a Secretaria da Coordenação do Curso de Psicologia		
Recebido em _____/_____/_____	Resp. Recebimento	Horas Atribuídas _____ Horas

REITOR UNIFOR-MG

ANEXO IV
REQUERIMENTO PRÉVIO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

DADOS DO(A) ACADÊMICO(A)
Nome:
Matrícula:
Período:

INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO ESTÁGIO
Nome:
Endereço:
Responsável/Orientador:
Assinatura Responsável/Orientador (ACEITE):

QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS PELO RESPONSÁVEL
1) Qual o período e horário do estágio?
2) Quais as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário?
3) Documentação necessária (anexada ao requerimento)
RESPOSTA 1:
RESPOSTA 2:
3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Obedecer ao estabelecido pelo Núcleo de Assistência ao Estudante e à Comunidade (NAEC), responsável pela emissão de contratos e convênios
DATA / ASSINATURA DO ALUNO: _____ PARECER DO COORDENADOR: □ deferido □ indeferido

Espaço Reservado para a Secretaria da Coordenação do Curso de Psicologia		
Recebido em _____/_____/_____	Resp. Recebimento	Horas Atribuídas _____ Horas